PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
03/10/2016

PROJETO DE LEI N.º 036 /2016

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis autorizado a transferir uma gleba de terras, situada neste Município, denominada Estância Recanto das Palmeiras, cadastrada no INCRA sob o n.º 999.946.517.291-6, com uma área total de **04.00.00 ha** (quatro hectares), para perímetro urbano.

Parágrafo Primeiro – A área mencionada no *caput* deste artigo é de propriedade do Senhor **Sebastião dos Reis Freitas**, conforme escritura registrada na Serventia Registral Imobiliária, da Comarca de Cássia/MG, matrícula n.º 24.374.

Parágrafo Segundo – Esta área localiza-se dentro da Zona de Expansão Urbana do Município de Delfinópolis, delimitada pela Lei Municipal n.° 1.454, de 04/08/1999.

Art. 2.º – As distâncias, azimutes, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão descritas de acordo com a matrícula do imóvel, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3.º – As coordenadas estão registradas no CAR (Cadastro Ambiental Rural) sob o n.º MG-3121209-ACBA39E2E11F4EEF2A36330F314DBFE83.

Art. 4.º – A transferência deste imóvel somente se efetivará quando o proprietário apresentar o Laudo Técnico de Descaracterização de Imóvel Rural, emitido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 5.º – Fica o Município de Delfinópolis isento de quaisquer gastos com infraestrutura, caso o imóvel venha a ser loteado, desmembrado, chacreado ou dividido, devendo para cada caso apresentar a documentação necessária de acordo com as leis pertinentes.

Art. 6.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de Setembro de 2016.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486